

## OFÍCIO N.41 DE 2022 - ASSESSORIA PARLAMENTAR

Dois Córregos, 06 de julho de 2022.

Ao Ilustríssimo senhor Delegado Municipal Dr. Márcio Moretto.

Assunto: Solicitação de desligamento do Conselho de Segurança de Dois Córregos.

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste, primeiramente, parabenizar Vossa Excelência pelos serviços prestados em nosso município.

Nesta ocasião gostaria de requisitar o desligamento junto ao Conselho de Segurança de Dois Córregos.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, essa Vereadora é a atual presidente do Conseg em nosso município.

Assim, justamente em função da responsabilidade da vereadora fiscalizar os atos e os resultados das políticas públicas executadas pelo Poder Executivo, esta vereadora não poderá mais participar como membro ou integrante do conselho municipal (art. 54, II, b, c/c art. 29, IX, da CF/88).

O princípio da segregação de funções, como instrumento primordial do controle, assevera que a pessoa que executa ou aprova uma ação não pode ser responsável pela fiscalização. Ademais, o princípio da harmonia e independência dos Poderes da

1



República impede que um membro do Poder Legislativo decida ou aprove uma ação ou projeto da competência do Poder Executivo.

Nesse mesmo sentido a Constituição do Estado de São Paulo (art. 5°, §2°), assevera expressamente que aquele que ocupa a função de um dos Poderes, não poderá exercer atribuições de outro.

Assim, fica o pedido de desligamento desta vereadora, com a certeza de ter feito o melhor em suas ações perante o Conselho Municipal de Segurança, e com a certeza de que a comunidade estará bem amparada com os atuais membros, e com os novos que farão parte desse ilustre conselho.

Aproveito a oportunidade para reiterar o desejo de elevada consideração pelo nobre Delegado e, desde já, antecipo meus agradecimentos pela atenção dispensada.

MARA SILVIA VALDO Vereadora